



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO GABINETE DO PREFEITO

TERMO CIRCUNSTANCIADO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 08/2025 DE CHAMAMENTO PÚBLICO, PROCESSO Nº 08/2025.

A autoridade superior competente, Sr. Prefeito Municipal, no exercício de suas atribuições legais, **RATIFICA** a **Inexigibilidade de Chamamento Público** visando o **repasse de recurso municipal** no valor de **R\$ 274.800,00 (Duzentos e setenta e quatro mil e oitocentos reais)**, em **06 (seis) parcelas**, à entidade **INSTITUTO DE COMPROMISSO COM O DESENVOLVIMENTO HUMANO - ICDH**, com sede nesta cidade de Bebedouro, Estado de São Paulo, à Praça Nivaldo Salvador nº 95, Jardim São Francisco, CEP. 14702-119, inscrita no CNPJ/MF. sob nº 08.921.988/0001-33 e Inscrição Estadual Isenta, **conveniada com o Poder Público Municipal e cadastrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA**, para o desenvolvimento e execução do seu **Projeto** cultural intitulado **“CIA DE DANÇA DESIDERATA ICDH”**, tendo como objeto **“promover o contato com a Arte e a Cultura por meio do ensino, prática e apreciação de atividades artísticas, favorecendo o desenvolvimento de crianças, jovens e famílias, residentes em Bebedouro e imediações, facilitando o acesso de crianças, adolescentes, jovens e adultos a ambientes culturais, artísticos, de lazer, saúde e educação, favorecendo a formação de novos públicos para a dança, música e teatro, ampliando o repertório individual e as expectativas de futuro dos participantes, desta forma garantindo a efetivação da política pública de arte e cultura, com atividades itinerantes artísticas e culturais em localidades distintas do município pelo período de 12 meses, através de oficinas de Dança, Musicalização e Teatro, assim como atuar no índice de violência e violações de direitos, aumentando o compartilhamento de informações sobre serviços de referência e outros serviços de apoio, proteção e cuidados disponíveis para crianças e adolescentes, através de campanhas educativas e material educativo referentes a prevenção das violências, sobre autocuidado e autoproteção, levando também informação necessária sobre os mecanismos de denúncias, demanda que se apresentou no início de 2022, com a retomada de todos os serviços da Rede, sendo urgente este entendimento para a efetivação do trabalho a redução dos índices negativos, e ampliação de oferta de ações de arte e cultura no município de Bebedouro, a ser executado em 12 (doze) meses a partir da data da assinatura”**, conforme **Plano de Trabalho** aprovado, com respaldo legal no **artigo 31, caput, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014**, alterada pela **Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015**, sendo inviável a competição entre as instituições em razão da natureza singular do objeto, (Projeto cultural, social e de prevenção, itinerante, já consolidado no município desde 2018, sendo único com aprovação para captação de recursos na Secretaria Estadual de Cultura do Estado de São Paulo e no Fundo Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, com comprovada condições de sustentabilidade e continuidade), de conformidade com as especificações e condições constantes do **Processo nº 08/2025 de Inexigibilidade nº 08/2025 de Chamamento Público**.

Outrossim, **concede-se**, a partir da data desta publicação, **prazo de 5 (cinco) dias** para apresentação de **impugnação** à justificativa, nos termos e em cumprimento ao disposto no **artigo 32, § 2º, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014**, alterada pela **Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015**.

Publique-se, na Imprensa Oficial Eletrônica do Município de Bebedouro e disponibilize-se para o público no sítio eletrônico oficial, nos termos e em cumprimento ao disposto no **artigo 32, § 1º, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014**, alterada pela **Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015**.

Bebedouro/SP., 01 de abril de 2025.

**LUCAS GIBIN SEREN
PREFEITO MUNICIPAL**

“Deus Seja Louvado”